



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.593

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), destinado a atender despesa não constante do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA

21.002 – Departamento da Criança

21.002.08.243.0009.6.002	Local: 4.4.90.52.00.00	Indenizações e Restituições	1.800,00
	Fonte: 3.1.796	TOTAL	1.800,00
		TOTAL GERAL	1.800,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior serão utilizados o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.7.2.99.05.03.00	Transferência de Convênio/Veículo e Equipamentos de Informática para o Conselho Tutelar/Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social/Projeto FIA – Fonte:3.1.796	1.800,00
	TOTAL	1.800,00
	TOTAL GERAL	1.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos quatorze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e doze. (14.08.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal